



Número: **0836910-22.2019.8.18.0140**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **19/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 2.050.000,00**

Assuntos: **Dano ao Erário, Violação dos Princípios Administrativos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI (AUTOR)	
ANTONIO DE PADUA REGO NETO (REU)	
	DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (ADVOGADO)
JOSE ICEMAR LAVOR NERI (REU)	
	WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (ADVOGADO)
Raimundo José Reis de Castro (REU)	
	GLEYCIARA DE MOURA BORGES (ADVOGADO) Joao Evangelista de Sena Junior (ADVOGADO)
Francisco das Chagas de Sousa (REU)	
	DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (ADVOGADO)
FUNDACAO CIDADANIA BRASIL (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
101232183	21/07/2026 14:05	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé

Certidão de Objeto e Pé

CERTIFICA-SE a requerimento de **JOSE ICEMAR LAVOR NERI**:

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 0836910-22.2019.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)
ASSUNTOS: DANO AO ERÁRIO E VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS
POLO ATIVO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
POLO PASSIVO: FUNDACAO CIDADANIA BRASIL, JOSE ICEMAR LAVOR NERI, ANTONIO DE PADUA REGO NETO, Raimundo José Reis de Castro e Francisco das Chagas de Sousa
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754-A, JOAO EVANGELISTA DE SENA JUNIOR - PI14260-A, WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA - PI8570-A e GLEYCIARA DE MOURA BORGES - PI24398
VALOR DA CAUSA: R\$2.050.000,00

CERTIFICA-SE que os autos do presente processo foram distribuídos em 2019-12-19 / 07:31:38.469.

CERTIFICA-SE, também, que, o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO:

Procuração:
Id: 8291166
Data juntada: 10/02/2020
Link: <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Procuração:
Id: 8291186
Data juntada: 10/02/2020
Link: <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Procuração:
Id: 100979355
Data juntada: 16/07/2026
Link: <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como DECISÃO ou SENTENÇA :



Decisão:
Id: 7709377
Data juntada: 19/12/2019
Hash: 19121912255150400000007366301
Link: <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Decisão:
Id: 34230612
Data juntada: 17/11/2022
Hash: 22111709212132600000032223546
Link: <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Decisão:
Id: 77802092
Data juntada: 23/06/2025
Hash: 25062300180902000000072581109
Link: <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Sentença:
Id: 87167992
Data juntada: 02/12/2025
Hash: 25120207510709900000081129377
Link: <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como CONTESTAÇÃO:

CONTESTAÇÃO:
Id: 80492127
Data juntada: 06/08/2025
Hash: 25080621002055700000075043014
Link: <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

CONTESTAÇÃO:
Id: 80492688
Data juntada: 06/08/2025
Hash: 25080621221701300000075044141
Link: <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

CONTESTAÇÃO:
Id: 80492689
Data juntada: 06/08/2025
Hash: 25080621222116600000075044142
Link: <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):
- Conclusos para decisão - 21.07.2026



[RIC] Assinar Certidão de Objeto e Pé (2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Juiz de Direito Titular) ,
MinutaMistica (2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Juiz de Direito Titular)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas. 21 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qrcode).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, " as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "**os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos** com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais** para todos os efeitos legais". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "**Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos** pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por **advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."*

O referido é verdade e dou fé.

teresina-PI, 21 de julho de 2026.

HAROLDO FELIPE DA COSTA
Secretaria da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

